

**PODER JUDICIÁRIO**ÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL**UNIDADE: **TRE-PI**DATA DE REFERÊNCIA: **AGOSTO 2022****RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES****b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão**

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				VAGOS	TOTAL		
	COM VÍNCULO EFETIVO			SEM VÍNCULO EFETIVO				
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL					
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>								
CJ-04	1	-	1	-	-	1		
CJ-03	4	-	4	-	-	4		
CJ-02	12	-	12	5	-	17		
CJ-01	5	-	5	3	-	8		
<b>TOTAL CARGOS</b>	<b>22</b>	-	<b>22</b>	<b>8</b>	-	<b>30</b>		
<b>FUNÇÕES DE CONFIANÇA<sup>1</sup></b>								
FC-06	112	-	112	-	-	112		
FC-05	3	-	3	-	-	3		
FC-04	44	-	44	-	1	45		
FC-03	31	-	31	-	2	33		
FC-02	25	-	25	-	1	26		
FC-01	127	-	127	-	7	134		
<b>CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE</b>	-	-	-	-	-	-		
<b>TOTAL FUNÇÕES</b>	<b>342</b>	-	<b>342</b>	-	<b>11</b>	<b>353</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>364</b>	-	<b>364</b>	<b>8</b>	<b>11</b>	<b>383</b>		

**Nota:**

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.